

SITUAÇÃO : APROVADO

PROJETO DE LEI Nº 26/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente servidor.

NILTON JOSÉ VALENTINI, Prefeito Municipal de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, emergencialmente, por excepcional interesse público, pelo prazo máximo de 12 meses, 01 motorista, com carga horária de 40 horas semanais, para suprir a demanda da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Trânsito.

Art.2º - Os vencimentos mensais a ser percebido pelo servidor contratado serão iguais ao valor do padrão referencial de que trata a legislação municipal.

Parágrafo único: O reajuste dos vencimentos ocorrerá nas mesmas épocas e nos mesmos percentuais do que os concedidos para os demais servidores do Município.

Art. 3º - O contrato terá natureza administrativa, sendo garantido ao servidor jornada de trabalho, férias e 13º salário, integrais e proporcionais, inscrição no regime geral de previdência social.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 28 dias do mês de março de 2022.

Nilton José Valentini
Prefeito

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar, temporariamente e emergencialmente, 01 motorista, sendo para Secretaria de Educação.

Contatar 01 motorista, com carga horária de 40 horas semanais, para suprir a demanda da Secretaria de Educação, tendo em vista a necessidade de mais um servidor para realizar as atribuições de motorista do transporte escolar.

A contratação de motorista visa atender a demanda dos serviços públicos na respectiva área para suprir a vacância dos cargos de motorista em razão de que diversos servidores que os ocupavam se aposentaram pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS, voluntariamente, sendo exonerados no mês de dezembro de 2021, com base na decisão do STF, em repercussão geral, Tema 1150 combinado com a legislação local acerca da vacância do cargo em caso de inativação, assim como com a mudança de turnos na Escola Municipal houve aumento da demanda do transporte escolar

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos vereadores para apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Nilton José Valentini
Prefeito